

# COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

## PROJETO DE LEI Nº 9.979, DE 2018

Altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, para estabelecer a aplicação dos recursos do fundo no financiamento da previdência social.

**Autor:** Deputado RICARDO IZAR

**Relator:** Deputado ALEX SANTANA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 9.979 de 2018, apresentado pelo nobre Deputado Ricardo Izar, propõe alterar a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, a fim de estabelecer a aplicação dos recursos desse fundo no financiamento da previdência social.

A proposta legislativa inclui entre as destinações do Fistel, além da execução da fiscalização de serviços de telecomunicações, também o financiamento da previdência social. Ademais, a proposição sob análise determina que, com exceção do atendimento prioritário à fiscalização de serviços de telecomunicações, os recursos do Fistel deverão ser destinados ao financiamento da previdência social.

A matéria foi distribuída para as Comissões de Seguridade Social e Família – CSSF, na qual o projeto de lei recebeu parecer pela rejeição, Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI, Finanças e Tributação – CFT e Constituição e Justiça e de Cidadania. O projeto está sujeito à tramitação ordinária, nos termos do art. 151, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à referida Proposição nesta Comissão. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Cabe, regimentalmente, a esta Comissão manifestar-se sobre o projeto de lei em epígrafe, sob a ótica do que prescreve o inciso III do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel foi criado pela Lei nº 5.070/66 com a finalidade de prover recursos para cobrir despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização de serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução.

Desde 1997 até hoje, o Fistel arrecadou mais de R\$ 92 bilhões, sendo que em alguns anos a marca superou os 7 bilhões, como nos anos de 2011 e de 2014. Só de janeiro a julho de 2019, segundo dados da Anatel, o Fistel já arrecadou mais de R\$ 1,862 bilhões. Como se vê, os valores são significativos e possuem uma média anual de receita que fica bem acima dos R\$ 3 bilhões de reais.

Vejamos como tal arrecadação se compara ao orçamento anual da Anatel e aos gastos realizados com as atividades de fiscalização dos serviços de telecomunicações.

A dotação orçamentária da Anatel no ano de 2017 foi de R\$ 549,4 milhões, já contemplados os créditos suplementares autorizados ao longo do exercício. Nesse valor estão embutidas todas as atividades de fiscalização. Nota-se, por conseguinte, que os recursos do Fistel são expressivos e destoam de maneira significativa daqueles destinados especificamente às atividades de fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Diante disso, fica evidente que o montante recolhido pelo Fistel supera em muito o valor da dotação orçamentária anual da Anatel e, mais ainda, os valores despendidos pela agência em atividades de fiscalização de

serviços de telecomunicações e no desenvolvimento dos meios e aperfeiçoamento da técnica necessária para essa finalidade.

Nesse sentido, o que a proposta em análise faz é propor que o excedente do Fistel, que não seja utilizado nas atividades de fiscalização para as quais o fundo foi devidamente criado, deve ser destinado para a previdência social.

Como é de amplo conhecimento, a previdência brasileira possui gastos relevantes e demanda recursos que possam, eventualmente, ser retirados de outras áreas. Segundo dados da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em 2018, os gastos com a previdência social foram de 716 bilhões, enquanto os gastos com educação ficaram na casa dos 99 bilhões e com saúde foram de somente 110 bilhões.

Quanto ao déficit da previdência social, de acordo com a STN, o ano de 2018 trouxe um valor negativo de quase R\$ 200 bilhões para o INSS, de R\$ 46,5 bilhões para os servidores públicos federais e de R\$ 43,9 bilhões para os militares. Isso sem contar os déficits e a situação precária que permeiam as contas de estados e municípios.

Diante de tal cenário, a proposta possui méritos inegáveis. Por um lado, um superávit na arrecadação de um fundo, o Fistel, cujas finalidades podem ser supridas com apenas uma parcela dos valores arrecadados. Por outro, a previdência social brasileira, que serve de meio de vida e de sustento para milhões de brasileiros com uma situação precária, e que é deficitária.

A proposta em exame também se preocupou em não deixar desprovidas as atividades de fiscalização realizadas pela Anatel, que são efetivamente importantes para o controle de nossas telecomunicações. Garantiu que haverá o atendimento prioritário à fiscalização de serviços de telecomunicações e, somente depois de provida essa necessidade, é que os recursos das taxas de fiscalização e de funcionamento seriam destinados ao financiamento da previdência social.

Por fim, entendemos que a proposição legislativa em apreço alcança solução razoável na realocação de recursos que sobejam em determinada área, a da fiscalização dos serviços de telecomunicações, e que escasseiam em outra, a da previdência social, auxiliando no reequilíbrio das

contas da previdência sem prejuízo da atividade fiscalizatória desempenhada pela Anatel.

Ante o exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 9.979, de 2018.

Sala da Comissão, em        de        de 2019.

Deputado ALEX SANTANA  
Relator

2019-19472